



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 024/2021, 28 de julho de 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

I. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.019/2020, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada, caso haja interesse público em decorrência de fato superveniente à causa originária, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2021, como segue:

0700 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 – FUNDEB

0703.1236100102.079 - Recursos do FUNDEB – E.F. – Profissionais do Magistério

0703.1236100102.080 - Recursos do FUNDEB – E.F. – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.081 - Recursos do FUNDEB – E.I. Creche – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.082 - Recursos do FUNDEB – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

0703.1236500092.083 - Recursos do FUNDEB – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.084 - Recursos do FUNDEB – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação

3.1.90.04.01.01.00 - Contratação por Tempo Determinado – Prof. Efetivo Exercício do Magistério (757.1, 761.1, 765.1, 769.1, 773.1 e 777.1)

3.1.90.04.99.02.00 - Contratação por Tempo Determinado (761.3, 769.4 e 777.4)

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais (757.2, 761.2, 765.2, 769.2, 773.2 e 777.2)

3.1.90.04.99.03.00 - 13º Salário (757.4, 761.4, 765.3, 769.3, 773.3 e 777.3)

3.1.90.94.01.03.00 - Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Salário Indenizados (760.1, 764.1, 768.1, 772.1, 776.1 e 780.1)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 28 de julho de 2021.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 024/2021, que trata da contratação emergencial de:

- I. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

A necessidade de contratação emergencial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais decorre do afastamento da servidora pública para tratamento da saúde, Sra. Marilucia Foss, por período indeterminado.

Para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, a rede de ensino municipal não fique desatendida deste profissional, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal